



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea da Palma/MG órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.059/0001-26, aqui representado pelo Secretário de Administração e Finanças Sr. Jaime de Souza, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, realizará procedimento de Licitação para o Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 14/2026**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 0196/2025, e demais disposições previstas neste **EDITAL E SEUS ANEXOS**. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio do Decreto nº 069 de 01 de abril de 2026.

Data da sessão: 19/05/2026

Horário: 08:00 horas(horário de Brasília)

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em geral para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Várzea da Palma - MG, incluindo a merenda escolar, pelo período de **12 (doze) MESES**, conforme descrito e especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO** a este instrumento convocatório.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **AMMLICITA** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1900 – Pinhas / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro da **HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Várzea da Palma - MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando: (apenas no caso de propostas apresentadas para os itens 15 (Bacon), 35 (Carne moída), 37 (Carne s/ moer), 61 (Filé de Peito), 74 (Leite UHT), 78 (Linguiça suína)).

2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinjar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinhar – Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, com exceção dos itens 15 (Bacon), 35 (Carne moída), 37 (Carne s/ moer), 61 (Filé de Peito), 74 (Leite UHT), 78 (Linguíça suína), que são de ampla concorrência.

2.16. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinhar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações da AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Várzea da Palma/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

4.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) conter prazo de entrega de até 5(cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Produtos não perecíveis poderão ser entregues a cada 30 dias, carnes e frios a cada 15 dias, verduras e legumes semanalmente e pães diariamente.

f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinhar, Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9208/9204
seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo III);

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 MODOS DE DISPUTA

9.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

9.2.2 **ABERTO**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10. MODO DE DISPUTA ABERTO



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.1 e 10.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 10.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

10.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

10.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.5.2. O pregoeiro poderá solicitar **ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1009 – Pinhar, Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
10.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. LANCES INTERMEDIÁRIOS

11.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM.**

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo).**

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **40 (quarenta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as **LICITANTES** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

13.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

13.4. As licitantes na condição de **ME, MEI ou EPP** sediadas local ou regionalmente, com proposta apresentada em **valor até 10% (dez por cento) superior** à melhor proposta, terão **PREFERÊNCIA** em relação às demais licitantes e será declarado vencedoras, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº **123/2006.**

13.4.1. Será considerada **ME, MEI ou EPP LOCAL** aquela sediada no **Município de Várzea da Palma.**



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

13.4.2. Será considerada **ME, MEI ou EPP REGIONAL**:

a) As sediadas nos municípios limítrofes a **Várzea da Palma**, conforme a **Divisão Territorial do IBGE e legislação estadual vigente**: Pirapora, Buritizeiro, São Romão, Ibiaí, Jequitai e Bocaiuva;

b) As sediadas nos municípios integrantes da **MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE PIRAPORA (IBGE)**: Buritizeiro, Várzea da Palma, Pirapora, Lassance, São Romão, Ibiaí, Lagoa dos Patos, Riachinho, Santa Fé de Minas e São Francisco;

c) As sediadas na **Mesorregião do Norte de Minas Gerais**, conforme classificação oficial do **IBGE**.

13.4.3. A prioridade de contratação de ME, MEI e EPP local ou regional justifica-se pela necessidade de incentivar e fomentar empresas que atuam no objeto da presente contratação em âmbito local e regional, garantindo a circulação de renda, geração de empregos, visando o desenvolvimento econômico e social municipal e regional, sendo medida autorizada pelo art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Se a proposta mais bem classificada para os itens **15 (Bacon), 35 (Carne moída), 37 (Carne s/ moer), 61 (Filé de Peito), 74 (Leite UHT), 78 (Linguiça suína)**, não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP sediada local ou regionalmente e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.5.1. Ocorrendo o empate no item, proceder-se-á da seguinte forma:

13.5.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.5.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.5.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinjar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.8. SERÁ DESCLASSIFICADA a proposta que **não atender às exigências deste edital;**

13.9. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.10. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.11. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão, **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do **Decreto nº Municipal nº. 0196/2025**.

15.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do **inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21**.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

16.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

16.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

16.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

16.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

16.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, O pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de **20 (vinte)** minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

17.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

17.5. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

17.6. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.7. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br

17.8. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

17.9. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 17.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

17.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

17.12. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

18.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

18.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

18.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

18.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

19 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

19.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3 – Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Várzea da Palma- MG.

19.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Os produtos adquiridos devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar.
- b) Certificação de qualidade e validade dos produtos.
- c) Transporte e entrega em condições adequadas para preservação dos alimentos, diretamente nas Secretarias Municipais ou Prefeitura, conforme indicado na Ordem de Fornecimento em até 5 (cinco) dias corridos. Produtos não perecíveis poderão ser entregues a cada 30 dias, carnes e frios a cada 15 dias, verduras e legumes semanalmente e pães diariamente nos locais indicados.
- d) Capacidade logística do fornecedor para atender à demanda no prazo estipulado.
- e) Atendimento às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), quando aplicável.
- f) Realizar a entrega nos locais determinados abaixo, conforme previsto nas Ordens de Fornecimento:

- **Prefeitura** – Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Pinlar
- **Sec M de Desenvolvimento Econômico** – Rua Pedro Rodrigues de Menezes, 1.474 – Centro
- **Secretaria de Desenvolvimento Social** – Avenida Adelino Aguiar, 320 – Centro
- **Secretaria de Educação e Cultura** – Rua Safira, 1.244 – Progresso
- **Secretaria de Esportes** – Rua Esmeraldas, 1.119 – Centro
- **Secretaria de Infraestrutura e Transportes** – Rua Dr Mallard, 1.531 – Centro,
- **Secretaria de Saúde** – Rua Reinaldo Rodrigues, 305 – Planalto.

20.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Fiscal.

20.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

21.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

21.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

21.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

21.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

21.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 art. 4º do Decreto de nº 0200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

22.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200 de 2025.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 A despesa está prevista no orçamento MUNICIPAL e será financiada por **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E REPASSES FEDERAIS (PNAE)**. Os valores alocados garantem a execução do contrato sem comprometer o equilíbrio fiscal da Administração.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

Ficha	Dotação	Ficha	Dotação
073	3.1.1.4.122.2.2009.33903000	536	6.2.1.26.782.27.2058.33903000
136	3.1.2.4.122.2.2017.33903000	557	6.3.1.15.452.22.2060.33903000
306	4.4.1.12.306.15.2033.33903000	634	7.3.1.18.541.25.2070.33903000
307	4.4.1.12.306.15.2033.33903000	678	8.1.1.10.122.2.2075.33903000
310	4.4.1.12.306.19.2034.33903000	679	8.1.1.10.122.2.2075.33903000
313	4.4.1.12.306.19.2035.33903000	680	8.1.1.10.122.2.2075.33903000
318	5.1.1.6.182.3.2036.33903000	785	8.1.3.10.302.11.2085.33903000
358	5.2.1.8.122.4.2042.33903000	905	9.1.1.27.812.28.2091.33903000
392	5.2.3.8.245.5.2046.33903000	951	12.1.1.13.122.20.2095.33903000
489	6.1.1.15.452.22.2052.33903000	978	12.2.1.13.392.20.2100.33903000
522	6.1.1.17.512.23.2057.33903000		

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

24.2.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.3.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.4.Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.5.Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

24.6.Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.7.Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.8.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.9.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.10.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.11.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal.

24.13. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma <http://www.varzeadapalma.mg.gov.br> e/ou solicitados em sua sede, nos horários de 08:00 às 13:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

24.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

24.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV– Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo V – Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma – MG, 06 de abril de 2026.

Jaime de Souza
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

PROCESSO Nº. 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo detalhar os gêneros alimentícios que serão eventualmente adquiridos para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Várzea da Palma - MG, incluindo a Merenda Escolar, pelo período de 12 meses.

- **Natureza da contratação:** Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios.
- **Quantitativos:** A quantidade de cada item é definida pela demanda prevista pelas Secretarias Municipais, conforme relação abaixo e anexo I desse TR.
- **Prazo da ata:** 12 meses.
- **Possibilidade de prorrogação:** Sim, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
1	3.000	UNID	ABACAXI
2	1.500	KILO	ABÓBORA
3	1.100	L	AÇAÍ - POLPA
4	300	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT/1KG



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5	800	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR PCT/400G
6	500	Unidade	ACHOCOLATADO CAIXINHA CX/200ML PASTEURIZADO UHT LÍQUIDO PRONTO PARA O CONSUMO
7	3.000	PCT	AÇÚCAR CRISTAL PCT/5KG
8	100	VD	ADOÇANTE STÉVIA 100% FR/80ML
9	800	KILO	ALHO
10	1.000	PCT	AMENDOIM PCT/500G
11	800	Pacote	AMIDO DE MILHO PCT/500G
12	2.500	Pacote	ARROZ TIPO I TRADICIONAL CLASSE LONGO FINO SUB GRUPO POLIDO PCT/5KG
13	500	Pacote	AVEIA FLOCOS PCT/500G
14	1.000	SACHÊ	AZEITONA SACHÊ PCT/210G
15	3.750	KG	BACON- MANTA - AMPLA CONCORRÊNCIA
16	1.250	KG	BACON- MANTA - COTA RESERVADA
17	100	PCT	BALA DE GOMA MINI JUJUBA PCT/30/UNID/MÍNIMO 32,35G
18	100	Pacote	BALA MASTIGÁVELMÍNIMO 600G/700 - SABORES VARIADOS
19	3.000	KILO	BANANA
20	700	KILO	BATATA DOCE
21	4.000	KILO	BATATA INGLESA
22	1.000	Pacote	BATATA PALHA PCT/1KG
23	600	KILO	BETERRABA
24	5.000	UNIDADE	BIFE DE HAMBURGUER BOVINO 56 G
25	800	Pacote	BISCOITO DE POLVILHO PCT/100G
26	1.500	Pacote	BISCOITO DE DOCE PCT/200G
27	500	Unidade	BISCOITO RECHEADO SABORES MORANGO OU CHOCOLATE PCT/130G
28	1.000	CAIXA	BISCOITO TIPO CREAM CRACK CX/1,5KG
29	1.500	CAIXA	BISCOITO DE DOCE (TIPO ROSQUINHA) SABOR COCO/LEITE PCT/400G
30	1.000	Kg	BOLO COMUM SABORES DIVERSOS PESO MÉDIO 500G
31	100	Pacote	BOMBOM DIVERSOS PCT/1KG
32	400	UNIDADE	CACAU EM PÓ 70% PCT/200G
33	500	Pacote	CANELA EM PÓ PCT/30G
34	2.000	Pacote	CANJICA PCT/500G
35	4.500	KG	CARNE MOÍDA CORTE TIPO PATINHO - AMPLA CONCORRÊNCIA
36	1.500	KG	CARNE MOÍDA CORTE TIPO PATINHO - COTA RESERVADA
37	5.250	KG	CARNE S/ MOER CORTE TIPO PATINHO - AMPLA CONCORRÊNCIA
38	1.750	KG	CARNE S/ MOER CORTE TIPO PATINHO - COTA RESERVADA
39	2.000	KG	CARNE SUÍNA IN NATURA
40	2.000	KILO	CEBOLA BRANCA
41	3.000	KILO	CENOURA



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

42	800	CAIXA	CEREAL INFANTE 400G
43	600	CAIXA	CHÁ CAPIM CIDREIRA CX/10/SACHÊ 10G
44	600	CAIXA	CHÁ DE CAMOMILA CX/10/SACHÊ 10G
45	600	und	CHÁ DE HORTELÃ CX/10/SACHÊ 10G
46	50	CAIXA	CHÁ ERVA DOCE CX/10/SACHÊ 10G
47	100	Pacote	CHICLETE - GOMA DE MASCAR CX 100 UNIDADES CONTENDO NO MINIMO 3,50g
48	600	KILO	CHUCHU
49	1.000	PACOTE	COCO RALADO PCT/ 100g
50	400	PACOTE	CORANTE PCT/500G
51	300	KG	COSTELA BOVINA MINDIM
52	700	MOLHO	COUVE
53	600	KG	COXA DA ASA FRANGO A GRANEL
54	5.500	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO
55	4.000	EMBALAG EM	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ PCT/340G
56	200	CX	EXTRATO HIDROSSOLÚVEL DE SOJA CX/1L
57	800	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA PCT/1KG
58	2.000	Pacote	FARINHA DE TRIGO PCT/1KG
59	2.500	PACOTE	FEIJÃO PCT/1KG
60	1.000	Pacote	FERMENTO EM PÓ PCT/100G
61	3.375	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - AMPLA CONCOR- RÊNCIA
62	1.125	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - COTA RESERVADA
63	500	KG	FRANGO CONGELADO
64	300	PACOTE	FUBÁ PCT/1KG
65	100	Pacote	GELADINHO AMERICANO SORTIDO PCT/40UNID/55ML
66	200	Pacote	GELATINA DIET SABORES PCT/12G
67	1.000	CX	GELATINA CX/35G
68	200	KILO	GENGIBRE
69	600	KILO	INHAME
70	6.000	BJ	IOGURTE BD/6UNID/90G SABORES
71	6.000	KILO	LARANJA
72	800	und	LEITE CONDENSADO LT/395G
73	1.500	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT/400G
74	18.750	CAIXA	LEITE UAT (UHT) INTEGRAL LONGA VIDA CX/1L C/ TAMPA DE ROSCA - AMPLA CONCORRÊNCIA
75	6.250	CAIXA	LEITE UAT (UHT) INTEGRAL LONGA VIDA CX/1L C/ TAMPA DE ROSCA - COTA RESERVADA
76	1.000	CAIXA	LEITE UHT SEM LACTOSE 1L C/ TAMPA ROSCA
77	1.000	KILO	LIMÃO
78	4.500	KG	LINGUIÇA SUÍNA - AMPLA CONCORRÊNCIA
79	1.500	KG	LINGUIÇA SUÍNA - COTA RESERVADA
80	2.000	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA
81	3.000	KILO	MAÇA
82	400	Pacote	MACARRÃO S/ GLÚTEM E SEM OVOS PCT/500G
83	2.000	Pacote	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE N°.: 08 PCT/500G
84	1.500	Pacote	MACARRÃO PICADO TIPO PAI NOSSO MASSA DE



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Claudio Manoel da Costa, 1000 – Pinheiro Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204			
			SEMOLE PCT/500G
85	2.000	Pacote	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT/500G
86	2.000	Pacote	MACARRÃO TIPO PENE PCT/500G
87	1.500	KILO	MAMÃO
88	2.000	KILO	MANDIOCA
89	100	Pacote	MANJERICÃO PCT/50G
90	2.000	PT	MANTEIGA PT/500G
91	2.000	KILO	MARACUJÁ
92	2.000	PT	MARGARINA PT/500G
93	6.000	KILO	MELANCIA
94	2.000	KG	MELÃO
95	5.100	KG	MEXERICA
96	800	Pacote	MILHO DE PIPOCA PCT/500G
97	4.000	Pacote	MILHO VERDE LT/200G
98	4.000	Pacote	MISTURA PARA BOLO PCT/400G
99	600	KG	MORTADELA FATIADA
100	3.000	LATA	ÓLEO DE SOJA LT/900ML
101	700	Pacote	ORÉGANO PCT/100G
102	3.000	PENTE	OVOS
103	1.300	Pacote	PÃO DE FORMA INTEGRAL 100% PCT/400G
104	2.000	KG	PÃO DE QUEIJO (PREPARADO NO DIA PRONTO PARA SERVIR)
105	50.000	Unid	PÃO DE DOCE (TIPO HOT DOG) 50G
106	3.000	KG	PEITO DE FRANGO
107	300	KG	PEPINO
108	1.000	KG	PÊRA
109	800	KG	PIMENTÃO
110	50	Pacote	PIPOCA PARA MICROONDAS PCT C/ 100G
111	100	Pacote	PIRULITO C/ CLICLETE
112	600	Pacote	POLVILHO AZEDO PCT/1KG
113	200	Pacote	POLVILHO DOCE PCT/1KG
114	300	Pacote	PREPÁRO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL ADOÇADO PCT/1KG SABORES VARIADOS
115	200	KG	PRESUNTO FATIADO
116	2.000	PET	REFRIGERANTE PET/2L, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO IV, ACIDULANTE FOSFÓRICO E AROMA NATURAL, SABORES COLA, GUARANÁ E LARANJA
117	500	KILO	REPOLHO
118	350	CENTO	SALGADINHOS VARIADOS TIPO COQUETEL (FRITOS E ASSADOS NO DIA PRONTOS PARA SERVIR)
119	600	KILO	SAL PCT/1KG
120	1.200	KG	SALSICHA
121	30	PACOTE	SEMENTE DE LINHAÇA PCT/200G
122	600	Pacote	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ FAZ 2 LITROS SABORES LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA, MORANGO, GOIABA, PÊSSEGO
123	3.000	GF	SUCO DE ACEROLA GF/500ML



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

124	2.500	GF	SUCO DE CAJU GF/500ML
125	2.000	GF	SUCO DE MARACUJÁ GF/500ML
126	2.000	GF	SUCO DE UVA GF/500ML
127	2.000	GF	SUCO DE MANGA GF/500ML
128	600	Litro	SUCO DE LARANJA CX/1L (PRONTO PARA SERVIR)
129	500	Litro	SUCO DE PÊSSEGO CX/1L (PRONTO PARA SERVIR)
130	300	Pacote	TEMPERO EM PÓ EMBALAGEM C/ 12 SACHÊS DE 5G CADA, SABORES VARIGADOS FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, ARROZ, MASSAS, PEIXES, CARNE E FRANGO
131	1.500	KILO	TEMPERO PCT/1KG
132	3.000	KILO	TOMATE LONGA VIDA
133	250	Pacote	UVA PASSAS PCT/200G

Observação – **Detalhamento do objeto consta no Anexo do TR**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para atender às demandas das Secretarias Municipais, especialmente a alimentação escolar, garantindo qualidade nutricional e segurança alimentar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição planejada e contínua dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, evitando desperdícios e garantindo o fornecimento em conformidade com as diretrizes de segurança alimentar. O ciclo de vida do objeto considera o armazenamento adequado e a distribuição eficiente dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos adquiridos devem atender aos seguintes requisitos:

- Conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar.
- Certificação de qualidade e validade dos produtos.
- Transporte e entrega em condições adequadas para preservação dos alimentos, diretamente nas Secretarias Municipais ou Prefeitura, conforme indicado na Ordem de Fornecimento em até 5 (cinco) dias corridos. Produtos não perecíveis poderão ser entregues a cada 30 dias, carnes e frios a cada 15 dias, verduras e legumes semanalmente e pães diariamente nos locais indicados.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- Capacidade logística do fornecedor para atender à demanda no prazo estipulado.
- Atendimento às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), quando aplicável.
- Realizar a **entrega nos locais determinados abaixo**, conforme previsto nas Ordens de Fornecimento:

Prefeitura – Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Pinlar
Sec M de Desenvolvimento Econômico – Rua Pedro Rodrigues de Menezes, 1.474 – Centro
Secretaria de Desenvolvimento Social – Avenida Adelino Aguiar, 320 – Centro
Secretaria de Educação e Cultura – Rua Safira, 1.244 – Progresso
Secretaria de Esportes – Rua Esmeraldas, 1.119 – Centro
Secretaria de Infraestrutura e Transportes – Rua Dr Mallard, 1.531 – Centro
Secretaria de Saúde – Rua Reinaldo Rodrigues, 305 – Planalto

A empresa vencedora dos itens 30 (Bolo comum), 35 (Carne móida – Ampla Concorrência), 36 (Carne móida – Cota Reservada), 37 (Carne s/ moer – Ampla Concorrência), 38 (Carne s/ moer – Cota Reservada), 39 (Carne suína), 51 (Costela Bovina), 53 (Coxa da Asa de Frango), 54 (Coxa e Sobrecoxa), 61 (Filé de Peito – Ampla Concorrência), 62 (Filé de Peito – Cota Reservada), 63 (Frango Congelado), 78 (Linguiça suína – Ampla Concorrência), 79 (Linguiça suína – Cota Reservada), 80 (Linguiça Tipo Calabresa), 99 (Mortadela Fatiada), 102 (Ovos), 104 (Pão de Queijo), 105 (Pão de Doce), 106 (Peito de Frango), 115 (Presunto Fatiado), 118 (Salgadinhos), 120 (Salsicha), deverá apresentar para **assinatura da ata de registro de preços o Alvará Sanitário**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da ata ocorrerá por meio do fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios, conforme cronograma previamente estabelecido pelas Secretarias Municipais. Os produtos serão entregues conforme demanda e Pauta de Compras da Merenda Escolar, garantindo a reposição necessária para a manutenção dos serviços públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas pela Secretaria M de Educação e Secretaria M. de Administração e Finanças, que acompanhará a entrega, qualidade e conformidade dos produtos adquiridos. Serão realizados:



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- Inspeções regulares nos produtos entregues.
- Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega.
- Controle de qualidade e validade dos alimentos.
- Registro e análise de eventuais não conformidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal e atesto do recebimento dos produtos conforme especificações do contrato. Os critérios de medição incluem:

- Conferência das quantidades e especificações dos produtos entregues.
- Análise da conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.
- Registro de recebimento nos setores competentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, observando os seguintes critérios:

- Menor preço por item, conforme estabelecido no edital.
- Conformidade com as especificações técnicas e requisitos da contratação.
- Capacidade de entrega e logística compatível com a demanda.
- Certificações e registros necessários para a comercialização dos produtos alimentícios.
- Pregão Eletrônico para Registro de Preço.
- Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06, exceto os itens. 15 (Bacon), 35 (Carne moída), 37 (Carne s/ moer), 61 (Filé de Peito), 74 (Leite UHT), 78 (Linguiça suína),

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de mercado, levando em consideração:

- Levantamento de preços praticado por outros órgãos.
- Parâmetros utilizados para cálculo dos preços unitários.
- Documento separado e classificado contendo a memória de cálculo e suporte documental dos valores estimados.
-



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. Fonte: TCU. Processo nº.: 500.117/96-9. Decisão nº.: 097/1997 – Plenário)”

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista no orçamento municipal e será financiada por recursos próprios, estaduais e repasses federais (PNAE). Os valores alocados garantem a execução do contrato sem comprometer o equilíbrio fiscal da Administração.

Fi- cha	Dotação	Ficha	Dotação
073	3.1.1.4.122.2.2009.33903000	536	6.2.1.26.782.27.2058.33903000
136	3.1.2.4.122.2.2017.33903000	557	6.3.1.15.452.22.2060.33903000
306	4.4.1.12.306.15.2033.33903000	634	7.3.1.18.541.25.2070.33903000
307	4.4.1.12.306.15.2033.33903000	678	8.1.1.10.122.2.2075.33903000
310	4.4.1.12.306.19.2034.33903000	679	8.1.1.10.122.2.2075.33903000
313	4.4.1.12.306.19.2035.33903000	680	8.1.1.10.122.2.2075.33903000
318	5.1.1.6.182.3.2036.33903000	785	8.1.3.10.302.11.2085.33903000
358	5.2.1.8.122.4.2042.33903000	905	9.1.1.27.812.28.2091.33903000
392	5.2.3.8.245.5.2046.33903000	951	12.1.1.13.122.20.2095.33903000
489	6.1.1.15.452.22.2052.33903000	978	12.2.1.13.392.20.2100.33903000
522	6.1.1.17.512.23.2057.33903000		

Várzea da Palma, 01 de Abril de 2026

Enoch Rodrigo M de Souza
Secretaria M de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO II –

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	3.000	UNID	ABACAXI			
2	1.500	KILO	ABÓBORA			
3	1.100	L	AÇAÍ - POLPA			
4	300	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT/1KG			
5	800	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR PCT/400G			
6	500	Unidade	ACHOCOLATADO CAIXINHA CX/200ML PASTEURIZADO UHT LÍQUIDO PRONTO PARA O CONSUMO			
7	3.000	PCT	AÇÚCAR CRISTAL PCT/5KG			
8	100	VD	ADOÇANTE STÉVIA 100% FR/80ML			
9	800	KILO	ALHO			
10	1.000	PCT	AMENDOIM PCT/500G			
11	800	Pacote	AMIDO DE MILHO PCT/500G			
12	2.500	Pacote	ARROZ TIPO I TRADICIONAL CLASSE LONGO FINO SUB GRUPO POLIDO PCT/5KG			
13	500	Pacote	AVEIA FLOCOS PCT/500G			
14	1.000	SACHÊ	AZEITONA SACHÊ PCT/210G			



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 - Pinhar - Várzea da Palma/MG - Fone: (38) 3731-9203/9204						
15	3.750	KG	BACON- MANTA - AMPLA CONCORRÊNCIA			
16	1.250	KG	BACON- MANTA - COTA RESERVADA			
17	100	PCT	BALA DE GOMA MINI JUJUBA PCT/30/UNID/MÍNIMO 32,35G			
18	100	Pacote	BALA MASTIGÁVELMÍNIMO 600G/700 - SABORES VARIADOS			
19	3.000	KILO	BANANA			
20	700	KILO	BATATA DOCE			
21	4.000	KILO	BATATA INGLESA			
22	1.000	Pacote	BATATA PALHA PCT/1KG			
23	600	KILO	BETERRABA			
24	5.000	UNIDADE	BIFE DE HAMBURGUER BOVINO 56 G			
25	800	Pacote	BISCOITO DE POLVILHO PCT/100G			
26	1.500	Pacote	BISCOITO DE DOCE PCT/200G			
27	500	Unidade	BISCOITO RECHEADO SABORES MORANGO OU CHOCOLATE PCT/130G			
28	1.000	CAIXA	BISCOITO TIPO CREAM CRACK CX/1,5KG			
29	1.500	CAIXA	BISCOITO DE DOCE (TIPO ROSQUINHA) SABOR COCO/LEITE PCT/400G			
30	1.000	Kg	BOLO COMUM SABORES DIVERSOS PESO MÉDIO 500G			
31	100	Pacote	BOMBOM DIVERSOS PCT/1KG			
32	400	UNIDADE	CACAU EM PÓ 70% PCT/200G			
33	500	Pacote	CANELA EM PÓ PCT/30G			
34	2.000	Pacote	CANJICA PCT/500G			
35	4.500	KG	CARNE MOÍDA CORTE TIPO PATINHO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
36	1.500	KG	CARNE MOÍDA CORTE			



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 - Pinhar / Várzea da Palma / MG - Fone: (38) 3731-9203/9204						
			TIPO PATINHO - COTA RESERVADA			
37	5.250	KG	CARNE S/ MOER CORTE TIPO PATINHO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
38	1.750	KG	CARNE S/ MOER CORTE TIPO PATINHO - COTA RESERVADA			
39	2.000	KG	CARNE SUÍNA IN NATURA			
40	2.000	KILO	CEBOLA BRANCA			
41	3.000	KILO	CENOURA			
42	800	LATA	CEREAL INFANTIL 400G			
43	600	CAIXA	CHÁ CAPIM CIDREIRA CX/10/SACHÊ 10G			
44	600	CAIXA	CHÁ DE CAMOMILA CX/10/SACHÊ 10G			
45	600	und	CHÁ DE HORTELÂ CX/10/SACHÊ 10G			
46	50	CAIXA	CHÁ ERVA DOCE CX/10/SACHÊ 10G			
47	100	Pacote	CHICLETE - GOMA DE MASCAR CX 100 UNIDADES CONTENDO NO MINIMO 3,50g			
48	600	KILO	CHUCHU			
49	1.000	PACOTE	COCO RALADO PCT/ 100g			
50	400	PACOTE	CORANTE PCT/500G			
51	300	KG	COSTELA BOVINA MINDIM			
52	700	MOLHO	COUVE			
53	600	KG	COXA DA ASA FRANGO A GRANEL			
54	5.500	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO			
55	4.000	EMBALAGEM	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ PCT/340G			
56	200	CX	EXTRATO HIDROSSOLÚVEL DE SOJA CX/1L			
57	800	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA PCT/1KG			



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 - Pinhar, Várzea da Palma/MG - Fone: (38) 3731-9203/9204						
58	2.000	Pacote	FARINHA DE TRIGO PCT/1KG			
59	2.500	PACOTE	FEIJÃO PCT/1KG			
60	1.000	Pacote	FERMENTO EM PÓ PCT/100G			
61	3.375	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
62	1.125	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA RESERVADA			
63	500	KG	FRANGO CONGELADO			
64	300	PACOTE	FUBÁ PCT/1KG			
65	100	Pacote	GELADINHO AMERICANO SORTIDO PCT/40UNID/55ML			
66	200	Pacote	GELATINA DIET SABORES PCT/12G			
67	1.000	CX	GELATINA CX/35G			
68	200	KILO	GENGIBRE			
69	600	KILO	INHAME			
70	6.000	BJ	IOGURTE BD/6UNID/90G SABORES			
71	6.000	KILO	LARANJA			
72	800	und	LEITE CONDENSADO LT/395G			
73	1.500	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT/400G			
74	18.750	CAIXA	LEITE UAT (UHT) INTEGRAL LONGA VIDA CX/1L C/ TAMPA DE ROSCA - AMPLA CONCORRÊNCIA			
75	6.250	CAIXA	LEITE UAT (UHT) INTEGRAL LONGA VIDA CX/1L C/ TAMPA DE ROSCA - COTA RESERVADA			
76	1.000	CAIXA	LEITE UHT SEM LACTOSE 1L C/ TAMPA ROSCA			
77	1.000	KILO	LIMÃO			
78	4.500	KG	LINGUIÇA SUÍNA - AMPLA CONCORRÊNCIA			
79	1.500	KG	LINGUIÇA SUÍNA - COTA RESERVADA			



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 - Pinhar, Várzea da Palma/MG - Fone: (38) 3731-9203/9204						
80	2.000	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA			
81	3.000	KILO	MAÇA			
82	400	Pacote	MACARRÃO S/ GLÚTEM E SEM OVOS PCT/500G			
83	2.000	Pacote	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE N°. 08 PCT/500G			
84	1.500	Pacote	MACARRÃO PICADO TIPO PAI NOSSO MASSA DE SÊMOLA PCT/500G			
85	2.000	Pacote	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT/500G			
86	2.000	Pacote	MACARRÃO TIPO PENE PCT/500G			
87	1.500	KILO	MAMÃO			
88	2.000	KILO	MANDIOCA			
89	100	Pacote	MANJERICÃO PCT/50G			
90	2.000	PT	MANTEIGA PT/500G			
91	2.000	KILO	MARACUJÁ			
92	2.000	PT	MARGARINA PT/500G			
93	6.000	KILO	MELANCIA			
94	2.000	KG	MELÃO			
95	5.100	KG	MEXERICA			
96	800	Pacote	MILHO DE PIPOCA PCT/500G			
97	4.000	Pacote	MILHO VERDE LT/200G			
98	4.000	Pacote	MISTURA PARA BOLO PCT/400G			
99	600	KG	MORTADELA FATIADA			
100	3.000	LATA	ÓLEO DE SOJA LT/900ML			
101	700	Pacote	ORÉGANO PCT/100G			
102	3.000	PENTE	OVOS			
103	1.300	Pacote	PÃO DE FORMA INTEGRAL 100% PCT/400G			
104	2.000	KG	PÃO DE QUEIJO (PREPARADO NO DIA PRONTO PARA SERVIR)			
105	50.000	Unid	PÃO DE DOCE (TIPO HOT DOG) 50G			
106	3.000	KG	PEITO DE FRANGO			



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204						
107	300	KG	PEPINO			
108	1.000	KG	PÊRA			
109	800	KG	PIMENTÃO			
110	50	Pacote	PIPOCA PARA MICROONDAS PCT C/ 100G			
111	100	Pacote	PIRULITO C/ CLICLETE			
112	600	Pacote	POLVILHO AZEDO PCT/1KG			
113	200	Pacote	POLVILHO DOCE PCT/1KG			
114	300	Pacote	PREPÁRO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL ADOÇADO PCT/1KG SABORES VARIADOS			
115	200	KG	PRESUNTO FATIADO			
116	2.000	PET	REFRIGERANTE PET/2L, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO IV, ACIDULANTE FOSFÓRICO E AROMA NATURAL, SABORES COLA, GUARANÁ E LARANJA			
117	500	KILO	REPOLHO			
118	350	CENTO	SALGADINHOS VARIADOS TIPO COQUETEL (FRITOS E ASSADOS NO DIA PRONTOS PARA SERVIR)			
119	600	KILO	SAL PCT/1KG			
120	1.200	KG	SALSICHA			
121	30	PACOTE	SEMENTE DE LINHAÇA PCT/200G			
122	600	Pacote	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ FAZ 2 LITROS SABORES LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA, MORANGO, GOIABA, PÊSSEGO			
123	3.000	GF	SUCO DE ACEROLA GF/500ML			
124	2.500	GF	SUCO DE CAJU GF/500ML			
125	2.000	GF	SUCO DE MARACUJÁ GF/500ML			
126	2.000	GF	SUCO DE UVA GF/500ML			
127	2.000	GF	SUCO DE MANGA GF/500ML			



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinhar, Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204						
128	600	Litro	SUCO DE LARANJA CX/1L (PRONTO PARA SERVIR)			
129	500	Litro	SUCO DE PÊSSEGO CX/1L (PRONTO PARA SERVIR)			
130	300	Pacote	TEMPERO EM PÓ EMBALAGEM C/ 12 SACHÊS DE 5G CADA, SABORES VARIGADOS FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, ARROZ, MASSAS, PEIXES, CARNE E FRANGO			
131	1.500	KILO	TEMPERO PCT/1KG			
132	3.000	KILO	TOMATE LONGA VIDA			
133	250	Pacote	UVA PASSAS PCT/200G			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo no prazo máximo de 5 (Cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido. Produtos não perecíveis poderão ser entregues a cada 30 dias, carnes e frios a cada 15 dias, verduras e legumes semanalmente e pães diariamente nos locais indicados.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III –

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 014/2026.
PROCESSO Nº 074/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

Aos ____ () dias do mês de ____ de ____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua ____, nº. ____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 074/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

LOT E	ITE M	DESCRIÇ ÃO DO ITEM	UNI DA DE	QUANTIDADE/ VALOR							
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas		
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$	
				Ex. 2500	Ex: R\$ 33, 99	Ex R\$ 84 975,0 0	(poderá ser no máximo de 50% do quantitativo previsto na ata aderida a rigor do art. 86, § 4º da Lei 14.133/21 Ex. 1250)	Ex. 42. 48 7,5 0	(poderá ser de no máximo o, o dobro do quantitativo de cada item, conforme art 86, § 5º da Lei 14.133/21 Ex: 5000)	Ex. 169 .15 0,0 0	

01 - DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL QUE SERÃO EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG, INCLUINDO A MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 014/2026**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 014/2026**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 014/2026** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

IV - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 5 (Cinco) dias corridos. Produtos não perecíveis poderão ser entregues a cada 30 dias, carnes e frios a cada 15 dias, verduras e legumes semanalmente e pães diariamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

V - É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 0200/2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

A) registro de ponto;

B) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

C) comprovante de depósito do FGTS;

D) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

E) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

F) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

B) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

C) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

A) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

B) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

A) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

A) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

B) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

C) der causa à inexecução total do contrato.

D) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

A) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

B) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

A) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

B) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200 de 2025.

09-REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9.4 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração** a convocação do segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 014/2026 e as propostas das empresas cla

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

Prefeito Municipal de _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 074/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 196 de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS, CRECHES E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	UNID			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.4 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues conforme endereços descritos no Termo de Referência mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 5 (Cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Produtos não perecíveis poderão ser entregues a cada 30 dias, carnes e frios a cada 15 dias, verduras e legumes semanalmente e pães diariamente nos locais indicados.

4.1.2. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por Enoch Rodrigo M de Souza da Secretaria de Administração e Finanças, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Administração e Finanças observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria de Administração e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 0200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200 de 2025.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma - MG para solucionar



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento
em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas
abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)